ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2164 DE 30 DE junho DE 2021.

Sanciono em 30/06/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 83.782,38 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12	Secretaria Municipal de Educação	
02.12.12	Educação	
02.12.12.368	Educação Básica	
02.12.12.368.0018	Ensino Regular	
02.12.12.368.0018.1.048	Plano de Ação Articulada	
4.4.90.52.99.00.00.00.0173	Outros Materiais Permanentes	R$ 83.782,38
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 83.782,38**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de junho de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal